



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO

### LEI MUNICIPAL Nº 1.040/2013

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A PARTICIPAR DO CUSTO DO PLANO DE SAÚDE MÉDICA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS TITULARES DE CARGO EFETIVO, CONTRATADOS, EM COMISSÃO, AGENTES DE SAÚDE, CONSELHEIROS TUTELARES E AGENTES POLÍTICOS, DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

LUIZ MATEUS CENCI, Prefeito Municipal de União da Serra, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Município autorizado a custear em até 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade de plano de saúde médica aos servidores ativos, titulares de cargo de provimento efetivo ou em comissão, estatutários ou celetistas, conselheiros tutelares e agentes políticos, do Poder Executivo e Legislativo Municipais.

I – O plano de saúde poderá ser ofertado mediante a contratação da respectiva prestação dos serviços, obedecida a Lei de Licitações e Contratos.

II – A participação dos servidores referidos no *caput* deste artigo é facultativa na adesão ao plano de saúde.

**Art. 2.º** Os custos de procedimentos não cobertos pela participação, serão integralmente custeados pelo participante.

**Art. 3.º** Para atender o previsto na presente Lei ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a incluir as seguintes Metas e Ações no PPA Lei Nº 786/2009 e na LDO Lei Nº 975/2012

01-01 CUSTEIO DE PLANO DE SAUDE AOS MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**03-01 CUSTEIO DE PLANO DE SAUDE AOS MEMBROS DO PODER EXECUTIVO**

**Art. 4.º** Para o custeio das despesas previstas na presente lei, ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir o credito especial com a seguinte classificação orçamentária

	01- CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
	0101- Câmara Municipal de Vereadores	
	01010103101562.074-Assistência Medica aos Membros do Poder Legislativo	
3.1.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais	R\$ 3.000,00
	RECURSO VINCULADO 01 LIVRE	
	03- SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
	0301-Secretaria Municipal da Administração	
	03010412201562.075-Assistência Medica aos Membros do Poder Executivo	
3.1.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais	R\$ 10.000,00
	RECURSO VINCULADO 01 LIVRE	
	<b>TOTAL DO CREDITO ESPECIAL</b>	<b>R\$ 13.000,00</b>

**Art. 5.º** Servirá de cobertura para o credito aberto no artigo anterior a redução das seguintes dotações orçamentárias:

	01- CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
	0101- Câmara Municipal de Vereadores	
	Atividade 2.002-Divulgação Institucional do Poder Legislativo	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	R\$ 3.000,00
	RECURSO VINCULADO 01 LIVRE	
	03- SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
	0301-Secretaria Municipal da Administração	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Atividade 2.007-Manutenção da Secretaria Municipal de  
Administração  
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Física R\$ 10.000,00  
RECURSO VINCULADO 01 LIVRE  
**TOTAL DA REDUÇÃO R\$ 13.000,00**

**Art. 6.º** O Município regulamentará a presente Lei no que for necessário, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA–RS, 26 DE AGOSTO DE 2013.**

**LUIZ MATEUS CENCI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GERSON UMBERTO CHIODI  
Secretário Municipal da Administração  
A Presente Lei Permanecerá Afixada no Quadro Mural  
Da Prefeitura Municipal em Lugar Público e Visível  
Pelo Período de 26 de Agosto a 09 de setembro 2013.